



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024**

<b>1. REGÊNCIA LEGAL</b> Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for pertinente, além, do Decreto Municipal nº 4.815/2023, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.																													
<b>2. SECRETARIA SOLICITANTE</b> Secretaria Municipal de Saúde																													
<b>3. MODALIDADE</b> PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024	<b>4. PROCESSO</b> Nº 097/2024																												
<b>5. TIPO DE LICITAÇÃO</b> Menor preço por grupo																													
<b>6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO</b> Prestação de serviço por Item																													
<b>7. OBJETO</b> O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preço para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do serviço de Saúde (fisioterapia, médico-hospitalar, odontologia, exames de imagens e câmaras de vacina), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.																													
<b>8. SISTEMA</b> Aberto																													
<b>9. DATA E HORARIO DO CREDENCIAMENTO – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA</b> <b>DATA:</b> 20/05/2024 <b>HORA:</b> ATÉ AS 09:00																													
<b>10. DATA E HORARIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b> <b>DATA:</b> 20/05/2024 <b>HORA:</b> 09:30																													
<b>11. LOCAL</b> No setor de Licitações e Compras, da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, 86 – Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000																													
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>																													
<table border="1"><thead><tr><th>FICHA</th><th>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</th><th>ATIVIDADE</th></tr></thead><tbody><tr><td>247</td><td>020301 10.301.0011.2063 339039</td><td>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE</td></tr><tr><td>248</td><td>020301 10.301.0011.2063 339039</td><td>MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE</td></tr><tr><td>277</td><td>020301 10.301.0011.2088 339039</td><td>MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA</td></tr><tr><td>278</td><td>020301 10.301.0011.2088 339039</td><td>MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA</td></tr><tr><td>289</td><td>020302 10.302.0013.2071 339039</td><td>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRONTO SOCORRO</td></tr><tr><td>290</td><td>020302 10.302.0013.2071 339039</td><td>MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRONTO SOCORRO</td></tr><tr><td>321</td><td>020304 10.304.0012.2079 339039</td><td>MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA</td></tr><tr><td>322</td><td>020304 10.304.0012.2079 339039</td><td>MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA</td></tr></tbody></table>	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE	247	020301 10.301.0011.2063 339039	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	248	020301 10.301.0011.2063 339039	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE	277	020301 10.301.0011.2088 339039	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA	278	020301 10.301.0011.2088 339039	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA	289	020302 10.302.0013.2071 339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRONTO SOCORRO	290	020302 10.302.0013.2071 339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRONTO SOCORRO	321	020304 10.304.0012.2079 339039	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA	322	020304 10.304.0012.2079 339039	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA		
FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE																											
247	020301 10.301.0011.2063 339039	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE																											
248	020301 10.301.0011.2063 339039	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE																											
277	020301 10.301.0011.2088 339039	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA																											
278	020301 10.301.0011.2088 339039	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA																											
289	020302 10.302.0013.2071 339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRONTO SOCORRO																											
290	020302 10.302.0013.2071 339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRONTO SOCORRO																											
321	020304 10.304.0012.2079 339039	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA																											
322	020304 10.304.0012.2079 339039	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA																											
<b>13. PRAZO DE EXECUÇÃO</b> - As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas.  - As manutenções preventivas deverão ser atendidas em um prazo máximo de 05(cinco) dias após solicitação e/ou recebimento da ordem de serviço por parte da contratada, o serviço será realizado através do agendamento da visita técnica na Unidade.  - No que se refere aos <b>EQUIPAMENTOS DE IMAGEM RADIOLÓGICO</b> dos lotes os mesmos deverão seguir o protocolo de atendimento específico conforme descrito nos respectivos itens.																													
<b>14. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES</b> Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.																													
<b>15. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA:</b> Pregoeiros: Marco Antonio Rocha Villibor, e/ou Carolina Mendes Trotta; e Equipe de Apoio: Ilisângela Carneiro dos Santos e Paulo Henrique Peixoto Joanni; Suplentes: Andressa Carvalho Machado, Paloma Danielli da Silva e Miriane Aparecida Silva Cortez, designados pela Portaria nº 061/2023 de 03 de abril de 2023. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 062/2023 de 03 de abril de 2023.																													
<b>16. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS</b> Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 17h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: <a href="mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br">licitacao@bordadamata.mg.gov.br</a>																													



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**I - OBJETO**

**1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (FISIOTERAPIA, MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGIA, EXAMES DE IMAGENS E CÂMARAS DE VACINA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. A Licitação será por 9 (nove) grupos, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**II – DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preço.

**III - CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro.

3.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

**Até o dia 20/05/2024 às 09:00.**

3.2.1. Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

3.3. Data e horário para Abertura da Sessão:

**Dia 20/05/2024 a partir das 09:30.**

3.4. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

3.4.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

3.4.2. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

3.4.3. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.

3.4.3.1. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO V**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**3.4.3.2.** Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

**3.4.3.2.1.** Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

**3.4.4.** Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Participação conforme modelo do ANEXO VI. O licitante assinalará com “X” apenas um dos campos: “SIM” ou “NÃO”;

**3.4.4.1.** O licitante deverá atender os seguintes critérios:

**3.4.4.1.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**3.4.4.1.2.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicará o prosseguimento no certame;

**3.4.4.1.3.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

**3.4.4.1.4.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

**3.4.4.1.5.** Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.4.4.1.6.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.4.1.7.** Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.4.4.1.8.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**3.5.** O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

**3.6.** O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

**3.6.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial. **(DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**

**3.7.** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

**3.7.1.** Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

**3.8.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**3.9.** Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

**ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.**

**IV – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.1.1.** O licitante deverá ter sua sede situada em um raio máximo de até 200 (duzentos) km da sede da Secretaria Municipal de Saúde, com endereço a Avenida Lauro Megale, nº 600 – Santo Antonio – CEP: 37.564-000;

**4.1.2.** Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede da Secretaria Municipal de Saúde e a Licitante for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento.

**4.1.3.** Assim, o raio de 200 (duzentos) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções dos equipamentos utilizados na área da saúde, sendo emergencial tal ação, pois a demora recairia prejuízo aos munícipes quanto aos serviços prestados por esta Secretaria, efetivando assim o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos equipamentos.

**4.1.4.** A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento e/ou Localização em vigor na data de abertura do certame para comprovar a sua sede.

**4.2.** Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

**4.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488 de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.4.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.4.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.4.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.4.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.4.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.4.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**4.4.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.5.** O impedimento de que trata o item 4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.8.** O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.10.** A vedação de que trata o item 4.40 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.11.** Como condição de participação do pregão a participante assinalara “sim” ou “não” em campo próprio do Anexo VI relativo as seguintes declarações:

**4.11.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no art.3º da Lei Complementar 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos 42 a 49.

**4.11.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” implicara o prosseguimento no certame;

**4.11.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação no campo “não” apenas produzirá o efeito de licitante não ter direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

**4.11.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e nos seus Anexos;

**4.10.3.** Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**4.11.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.11.5.** Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**4.11.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

**4.11.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observados no disposto nos Incisos III e IV do art. 1º e no Inciso III do art.5º da Constituição Federal;

**4.11.8.** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiências ou reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art.93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991;

**4.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

## **V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado os dispostos neste Edital.

**5.2.1.** Na apresentação da proposta inicial, o licitante declara, que:

**5.2.1.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.2.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.2.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.2.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do Anexo VI, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**5.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte a assinalação do campo “ não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**5.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.9.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor do sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto;

**5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.1. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**VI – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A Proposta Comercial deverá ser protocolada exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, em envelope, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 01</b>
<b>AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 097/2024</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 020/2024</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024</b> <b>“PROPOSTA COMERCIAL”</b> <b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b>

**6.2.** A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**6.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

**6.1.1.** Valor unitário e valor total;

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável valor unitário, valor total e valor total do grupo.

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos na média de preços pelo Município, quando participarem de licitações públicas;

**6.6.1.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6.7.** Favor apresentar Anexo VIII (devidamente preenchida) dentro do envelope “Proposta Comercial” a sua não apresentação não implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante.

**VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio PRESENCIAL, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que não **identifique o licitante**.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata circunstanciada da sessão, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão dar lances exclusivamente por meio presencial, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.4.1.** O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

**7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



regras estabelecidas no Edital.

**7.6.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.7.** Será adotado para o envio de lances no pregão presencial o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.8.** Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á.

**7.9.** Encerrada a fase competitiva, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.11.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**7.12.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.19.1.1.** no país;

**7.19.1.2.** por empresas brasileiras

**7.19.1.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**7.19.1.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.20.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas ou os lances empatados.

**7.21.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.21.1.** A negociação será realizada por meio presencial, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da habilitação.

## **VIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.3.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.5.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante antes de findo o prazo.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, marcando a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O pregoeiro poderá propor contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecidas, se for o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos de Habilitação deverão ser protocolados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, e, em envelope distinto, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

<b>ENVELOPE Nº 02</b>
<b>AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 097/2024</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 020/2024</b> <b>SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2024</b> <b>“DOCUMENTAÇÃO”</b> <b>RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO</b>

**9.1.1.** A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**9.2.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.3.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.4.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.5. Habilitação jurídica (Art.62, Inciso I):**

**9.5.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.5.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**6.5.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.5.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.5.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.5.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764 de 1971;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



9.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**9.6. Regularidade fiscal, Social e Trabalhista (Art. 68):**

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.8. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, (**MODELO ANEXO VI**).

9.6.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.9.1. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da respectiva sede.

**9.7. Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69).**

9.7.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.7.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

9.7.2.1. Os documentos referidos no item 6.7.2. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.7.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.7.4.** Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital em conformidade com o modelo constante do **ANEXO IX**;

**9.8. Qualificação Técnica (Art.67):**

**9.8.1.** Comprovação de aptidão para fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**9.8.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Enquadramento com a área do objeto licitado.

**9.8.1.2.** Comprovação de registro válido/regular da empresa junto a entidade profissional competente (CREA);

**9.8.1.3.** Comprovação de registro válido/regular do Responsável Técnico da empresa na entidade profissional competente (CREA) nas áreas de Engenharia Elétrica, eletrônica ou Automação com especialização em Engenharia Clínica e/ou Biomédica que o habilite para gestão e manutenção dos aparelhos da saúde (RDC nº 02-ANVISA 2010 art.8º);

**9.8.1.4.** Comprovação de registro válido/regular do Responsável Técnico da empresa na entidade profissional competente (CREA) na área de Engenharia Mecânica (RDC nº 02 ANVISA), (NR-13);

**9.8.1.5.** Comprovação de vínculo empregatício do Responsável Técnico e/ou demais profissionais qualificados, por meio de:

**9.8.1.5.1.** O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo.

**9.8.1.5.2.** O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e da ficha de registro de empregado.

**9.8.1.5.3.** O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do contrato de prestação de serviços ou de cópia autenticada, devendo a avença estar em plena vigência na data de apresentação da proposta.

**9.8.1.6.** Declaração de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo X**.

**9.9.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estarão dispensados: da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e apresentação patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.10.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.10.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.11.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.12.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.13.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na sessão a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.14.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.15.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.16.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.16.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) itens de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **X – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**10.1.** Os atos praticados pela Agente e Comissão de Contratação nas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de três dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

**10.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais prevista no item 10.1. será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

**10.1.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

**10.1.3.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**10.1.4.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**10.2.** Os recursos devem ser protocolados preferencialmente na sede da Prefeitura, na sala do Departamento de Licitações, localizada na Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro, Borda da Mata - MG, CEP: 37.564-000, admitindo-se o recurso que for enviado em dia e horário úteis, no endereço: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br), indicando no preâmbulo da mensagem o CNPJ, Razão Social, número do Edital e nome do representante solicitante, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física e disponibilizar as informações (endereço completo, telefone e e-mail) para envio de resposta.

**10.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou emitido a decisão, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de três dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**10.4.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### XI – DA REABERTURA DA SESSAO PUBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do e-mail.

### XII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### XIII – DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**13.1.** Não haverá exigência de garantia contratual prevista no art. 96 da lei 14.133/21 para o objeto da presente contratação.

### XIV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que previamente aceito.

**14.3.** Serão formalizados tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais as licitantes vencedoras na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 82 Inc. VII da Lei nº 14.133/2021.

### XV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

**15.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**15.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **XVI – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **XVII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**XVIII – DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca do pagamento são estabelecidas NO TERMO DE REFERENCIA, anexo a este EDITAL.

**XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE E DA CONTRATADA**

**19.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.2.** Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

**20.1.3.** Apresentar documentação falsa;

**20.1.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**20.1.6.** Não mantiver a proposta;

**20.1.7.** Cometer fraude fiscal;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**20.3.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**20.4.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.4.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**20.4.2.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**20.4.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**20.4.4.** Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da Administração Pública com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

**20.4.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**20.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**20.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**20.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**20.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**20.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**20.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**20.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**21.2.** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Praça Antônio Megale, 86, centro, Borda da Mata/MG, Setor de Protocolo.

**21.3.** Caberá ao responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, auxiliados pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**21.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

**21.6.** O responsável pela autorização de abertura do processo e ordenadores de despesa, quando for o caso, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderão requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**21.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**21.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**21.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**XXII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**22.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**22.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**22.9.1.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bordadamata.mg.gov.br](http://www.bordadamata.mg.gov.br), e também poderão ser lido e/ou obtido na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, nos dias úteis, no horário das 09 horas às 17 horas, mesmo endereço e período nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**XXIII – DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**23.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**23.1.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**23.1.2.** Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preço;

**23.1.2.** Anexo III - Minuta de Termo de Contrato;

**23.1.3.** Anexo IV – Modelo Proposta Comercial;

**23.1.4.** Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;

**23.1.5.** Anexo VI - Modelo dos Requisitos de Participação;

**23.1.6.** Anexo VIII – Modelo do Resumo Dos Dados Cadastrais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



23.1.7. Anexo IX – Modelo das Declaração de Cálculo dos Índices Financeiros

23.1.8. Anexo X - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento e Pessoal Técnico;

Município de Borda da Mata (MG), 02 de maio de 2024.

---

**Afonso Raimundo de Souza**  
Prefeito Municipal  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do serviço de Saúde (fisioterapia, médico-hospitalar, odontologia, exames de imagens e câmaras de vacina), conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento:

<b>GRUPO I: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA</b>						
ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
01	20707	300	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e emissão de laudo técnico em <b>EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA</b> por empresa fabricante, ou devidamente autorizada pelo fabricante, ou com treinamento fornecido pelo fabricante devidamente comprovado dos equipamentos citados. As visitas preventivas deverão ocorrer no mínimo uma vez a cada 3 meses.	<b>R\$ 376,66</b>	<b>R\$ 112.998,00</b>
02	32510	300	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva em <b>EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA</b> por empresa fabricante, ou devidamente autorizada pelo fabricante, ou com treinamento fornecido pelo fabricante devidamente comprovado dos equipamentos citados. As visitas corretivas deverão ocorrer quantas vezes forem solicitadas.	<b>R\$ 376,66</b>	<b>R\$ 112.998,00</b>
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO R\$</b>						<b>225.996,00</b>

<b>GRUPO II: EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES</b>						
ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
03	20708	1.000	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração, segurança elétrica e emissão de laudo técnico nos <b>EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES</b> .	<b>R\$ 393,33</b>	<b>R\$ 393.330,00</b>
04	19713	1.000	HORAS	Prestação de serviços de manutenção Corretiva em <b>EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES</b> .	<b>R\$ 393,33</b>	<b>R\$ 393.330,00</b>
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO R\$</b>						<b>786.660,00</b>

<b>GRUPO III: EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA</b>						
ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
05	20710	700	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva em <b>EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b> .	<b>R\$ 350,00</b>	<b>R\$ 245.000,00</b>
06	32511	700	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e emissão de laudo técnico em <b>EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b> .	<b>R\$ 350,00</b>	<b>R\$ 245.000,00</b>
<b>VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DO GRUPO R\$</b>						<b>490.000,00</b>

<b>GRUPO IV: EQUIPAMENTOS CÂMARA FRIA</b>						
ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
07	28828	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e emissão de laudo técnico em <b>CÂMARA FRIA</b> (vacina e medicamentos) por empresa fabricante, ou devidamente autorizada pelo fabricante, ou com treinamento fornecido pelo fabricante devidamente comprovado dos equipamentos citados. As visitas preventivas deverão ocorrer no mínimo uma vez a cada 3 meses.	<b>R\$ 393,33</b>	<b>R\$ 196.665,00</b>
08	24658	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva em <b>CÂMARA FRIA</b> (vacina e medicamentos), por empresa fabricante, ou devidamente autorizada pelo fabricante, ou com treinamento fornecido pelo fabricante devidamente comprovado dos equipamentos citados. As visitas corretivas deverão ocorrer quantas vezes forem solicitadas.	<b>R\$ 393,33</b>	<b>R\$ 196.665,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



<b>VALOR MÁXIMO ACEITAVEL DO GRUPO R\$</b>	<b>393.330,00</b>
--	-------------------

**GRUPO V: EQUIPAMENTOS DE IMAGEM RADIOLÓGICO**

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
09	36309	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração em equipamentos de exame e imagem <b>RADIOLOGICOS</b> . As visitas preventivas deverão ocorrer no mínimo uma vez a cada 3 meses.	R\$ 703,33	R\$ 351.665,00
10	36310	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de exame e imagem <b>RADIOLOGICOS</b> . As visitas corretivas deverão ocorrer quantas vezes forem solicitadas.	R\$ 703,33	R\$ 351.665,00
<b>VALOR MÁXIMO ACEITAVEL DO GRUPO R\$</b>						<b>703.330,00</b>

**GRUPO VI: EQUIPAMENTOS DE IMAGEM RADIOLÓGICO – DIGITALIZADOR**

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
11	36311	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração em equipamentos de exame e imagem <b>RADIOLOGICOS DIGITALIZADOR</b> por empresa fabricante, ou devidamente autorizada pelo fabricante, ou com treinamento fornecido pelo fabricante devidamente comprovado dos equipamentos citados. As visitas preventivas deverão ocorrer no mínimo uma vez a cada 3 meses.	R\$ 703,33	R\$ 351.665,00
12	36312	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de exame e imagem <b>RADIOLOGICOS DIGITALIZADOR</b> por empresa fabricante, ou devidamente autorizada pelo fabricante, ou com treinamento fornecido pelo fabricante devidamente comprovado dos equipamentos citados. As visitas corretivas deverão ocorrer quantas vezes forem solicitadas. Com os seguintes níveis de atendimento, disponibilizando um número de telefone para abertura de chamados e solicitações de atendimento com disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano: • Atendimento inicial (Acesso Remoto ao equipamento) em até 08 horas úteis, contadas da Abertura do Chamado. Atendimento Presencial sem peças 24 horas úteis, contadas do fim do prazo do atendimento remoto.	R\$ 703,33	R\$ 351.665,00
<b>VALOR MÁXIMO ACEITAVEL DO GRUPO R\$</b>						<b>703.330,00</b>

**GRUPO VII: EQUIPAMENTOS DE IMAGEM NÃO RADIOLÓGICO**

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
13	36313	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e emissão de laudo técnico em equipamentos de exame e imagem <b>NÃO RADIOLOGICOS</b> : Ultrassom, colonoscópio, endoscópio, oftalmoscópio, etc	R\$ 703,33	R\$ 351.665,00
14	36314	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de exame e imagem <b>NÃO RADIOLOGICOS</b> : Ultrassom, colonoscópio, endoscópio, oftalmoscópio, etc	R\$ 703,33	R\$ 351.665,00
<b>VALOR MÁXIMO ACEITAVEL DO GRUPO R\$</b>						<b>703.330,00</b>

**GRUPO VIII: EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS**

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
15	36315	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e emissão de laudo técnico em <b>EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO</b> .	R\$ 376,66	R\$ 188.330,00
16	36316	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva de <b>EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO</b> .	R\$ 376,66	R\$ 188.330,00
<b>VALOR MÁXIMO ACEITAVEL DO GRUPO R\$</b>						<b>376.660,00</b>

**GRUPO IX: SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM**

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL R\$
------	-----	-----	---------	-----------	----------------------------	----------------------------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



20	36319	250	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva de SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM.	RS 340,00	RS 85.000,00
<b>VALOR MÁXIMO ACEITAVEL DO GRUPO RS</b>						<b>85.000,00</b>

**1.2. Relação geral dos equipamentos:**

<b>GRUPO I</b>			
<b>RELAÇÃO EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MODELO</b>	<b>SETOR</b>
1	Aparelho Infravermelho Carci Modelo- Infraterm	N.S: 3976	Fisioterapia
2	Neurodyn II - 4 Canais – 120 VPP	N.S: 14893	Fisioterapia
3	Neurodyn II - 4 Canais – 120 VPP	N.S: 14891	Fisioterapia
4	Neurodyn II - 4 Canais – 250 VPP	N.S: 0219260049	Fisioterapia
5	Neurodyn II Ibramed Sapphiri Line	N.S: 11225	Fisioterapia
6	Estimulador Neuromuscular Neurodyn II – 2 Canais 80 VPP	N.S: 2492	Fisioterapia
7	Neurovector Ibramed Sapphiri Line	N.S: 0199090048	Fisioterapia
8	Sonopulse III 1/3 mh2-7w	N.S: 44568	Fisioterapia
9	Sonopulse III 1/3 mh2-7w	N.S: 12060042	Fisioterapia
10	Sonopulse III 1/3 mh2	N.S: 001260045	Fisioterapia
11	Neurodyn II Ibramed Sapphiri Line (4 canais)	N.S: 0997960016	Fisioterapia
12	Neurodyn II Ibramed Sapphiri Line (4 canais)	N.S.: 0998750022	Fisioterapia
13	Sonopulse III Ibramed Sapphiri Line	N.S.: 1014020009	Fisioterapia
14	Sonopulse III Ibramed Sapphiri Line	N.S.: 1014010005	Fisioterapia
15	Thermopulse Ibramed	N.S.: 00911	Fisioterapia
16	Laserpulse Portátil Ibramed	N.S.: 0796260021	Fisioterapia
17	Laserpulse Portátil Ibramed	N.S.: 0803280001	Fisioterapia
18	Laserpulse Portátil Ibramed	N.S.: 083280025	Fisioterapia
19	Caneta Laser Probe 5 904nm	Lote: 080337009 Fabricação: 10360310041	Fisioterapia
20	Caneta Laser Probe 5 904nm	Lote: 0819120008 Fabricação: 10360310041	Fisioterapia
21	Caneta Laser Probe 5 904nm	Lote: 0819120027 Fabricação: 10360310041	Fisioterapia
22	Caneta Laser Probe 4 808nm	Lote: 0819100003 Fabricação: 10360310041	Fisioterapia
23	Caneta Laser Probe 4 808nm	Lote: 0823080003 Fabricação: 10360310041	Fisioterapia
24	Caneta Laser Probe 3 660nm	Lote: 0819080018 Fabricação: 10360310041	Fisioterapia
25	Caneta Laser Probe 3 660nm	Lote: 0819080003 Fabricação: 10360310041	Fisioterapia
26	Bicicleta ergométrica- carcikle-Carci-	patrimônio- 14 372 2	Fisioterapia
27	cicloergometro ACTE	patrimônio 14373	Fisioterapia
28	cicloergometro ACTE	patrimônio 14374	Fisioterapia
29	Oxímetro de dedo Rossmax (portátil)	2 unidades	Fisioterapia
30	Esfigmomanômetro P.A.Med	2 unidades	Fisioterapia
<b>GRUPO II</b>			
<b>RELAÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MODELO</b>	<b>SETOR</b>
1	Balança Adulto BAIMAK	Modelo BKH200F	P.S. / Pesagem roupas
2	Balança Adulto Welmy	Modelo R/I W200   N°série: 26385   Patrimônio: 15169	P.S. / Triagem
3	Balança Infantil Welmy	Modelo baby30   N°série: 9482   Patrimônio: 15168	P.S. / Triagem
4	Detector Fetal MEDPEJ	Modelo DF4000   N°série: 2358868	P.S. / Consultório
5	Eletrocardiógrafo BIONET	Modelo CardioCare2000   N°série: EM0500110	P.S. / Sala de equipamentos
6	Eletrocardiógrafo BIONET	Modelo CardioCare 2000   N°série: EM0500242	P.S. / Sala de equipamentos
7	Eletrocardiógrafo BIONET	Modelo CardioCare 2000   N°série: E00400056	P.S. / Emergência
8	Eletrocardiógrafo COMEN	Modelo CM1200A   N°série: 91200920003	P.S. / Sala de equipamentos
9	Eletrocardiógrafo COMEN	Modelo CM1200A   N°série: 91200920002	P.S. / Estabilização
10	Eletrocardiógrafo COMEN	Modelo CM1200A   N°série: 91200920001	P.S. / Sala de equipamentos
11	Eletrocardiógrafo ECAFIX FUNBEC	Modelo ECG-6   N°série: 215232	P.S. / Sala de equipamentos
12	Eletrocardiógrafo três canais Dixtal	Modelo EP-3   N°série: 08310208	P.S. / Emergência
13	Monitor Dixtal	Modelo DX2022   N°série: 081802713	P.S. / Sala de equipamentos
14	Monitor Dixtal	Modelo DX2023   N°série: 132308586	P.S. / Estabilização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



15	Monitor Doppler MEDPEJ	Modelo DF7000 N°série:235869 Código:21.110.0003	P.S. / Sala de equipamentos
16	Monitor Endobrax	Modelo G3H   N°série: G3HBR4015	P.S. / Sala de equipamentos
17	Monitor Endobrax	Modelo G3H   N°série: G3HBR4016	P.S. / UTI Móvel
18	Monitor Multiparamétrico DIXTAL	Modelo DX2010   N°série:080W14053	P.S. / Sala de equipamentos
19	Monitor Multiparamétrico EMAI	Modelo MX-300   N°série:031Q1207	P.S. / Sala de equipamentos
20	Monitor Multiparamétrico MINDRAY	Modelo MEC 1000   N°série:AQ-91121007	P.S. / Sala de equipamentos
21	Monitor Multiparamétrico Prolife	Modelo: C12   N°série: F7200818100	P.S. / Emergência
22	Aparelho pressão (5 unidades)	Modelo: PAMED   Série:184295075   Infantil	Pronto Socorro
23	Aparelho pressão (15 unidades)	Modelo: PAMED   Série:234049005   Adulto	Pronto Socorro
24	Aparelho pressão (5 Unidades)	Modelo: PAMED   Obseso	Pronto Socorro
25	Oxímetro de Pulso de Mesa Mobil	Lote: 27032020	P.S. / Sala de equipamentos
26	Oxímetro de Pulso de Mesa Mobil	Modelo: Handherld N°Série:XCU030RL	P.S. / Emergência
27	Oxímetro de pulso Dixtal	Modelo: DX2405 oxypleth N°Série: 97642680	P.S. / Triagem
28	Oxímetro de Pulso Almed	Modelo: SENSE10 N°Série: S100112670	P.S. / Sala de equipamentos
29	Oxímetro de pulso portátil - MD	Modelo: UT100 N°Série: UT1001608352A	P.S. / Sala de equipamentos
30	Oxímetro de pulso portátil - MD	Modelo: UT100 N°Série: UT1001608350A	P.S. / Sala de equipamentos
31	Oxímetro de pulso portátil - MD	Modelo: UT100 N°Série: UT1001608351A	P.S. / Sala de equipamentos
32	Oxímetro de pulso portátil - MD	Modelo: UT100 N°Série: UT1001608357A	P.S. / Sala de equipamentos
33	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 N°Série:XCU030RL015326	P.S. / Enf Rosemar
34	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 N°Série:XCU030RL015316	P.S. / Enf Gabriela
35	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 N°Série:XCU030RL015330	P.S. / Enf Aline
36	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 N°Série:XCU030RL015331	Pronto Socorro
37	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 N°Série:XCU030RL015332	P.S. / Enf Rita
38	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 N°Série:XCU030RL015325	P.S. / Enf Queila
39	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 N°Série:XCU030RL015333	Pronto Socorro
40	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 N°Série:XCU030RL015329	Pronto Socorro
41	Aspirador AspiraMax OMR0M	Modelo AspiraMax   N°série: MA52060	P.S. / Estabilização
42	Autoclave de mesa Sercon 42litros	Modelo AHMC   N°série:07.0602	P.S. / CME
43	Autoclave Ortosintese	Modelo   NRE: 3336106	P.S. / CME
44	Autoclave Sercon 76litros	Modelo HA F17   N°série: 03.1188	P.S. / CME
45	Seladora IMAP	Modelo MSD35 Série H   N°série: 11314	P.S. / CME
46	Bisturi Eletrônico EMAI	Modelo BP-100plus   N°série: 10EQ04359	P.S. / Sutura
47	Bisturi Eletrônico EMAI	Modelo BP-100plus   N°série: 10EQ04358	P.S. / Peq. Cirurgia
48	Bomba de Infusão Lifemed	Modelo LF Smart monocanal   N°série: 4PLS20010041	P.S. / Estabilização
49	Bomba de Infusão Lifemed	Modelo LF Smart monocanal   N°série: PLS20080248	P.S. / Sala de equipamentos
50	Bomba de Infusão MDK / MED	Modelo: MDK/MED N°série: B0716094E	P.S. / Emergência
51	Bomba de Infusão Santronic	Modelo 550 T2   N°série: 85570R/082011   Patrimônio: 11873	P.S. / Emergência
52	Bomba de Infusão Santronic	Modelo 550 T2   N°série:02008R/082013   Patrimônio: 11872	P.S. / Estabilização
53	Bomba Vácuo Aspiradora Aspiratex Inalamed	Modelo GMI6003 BE Bivolt   N°série: 104338766	P.S. / Sala de equipamentos
54	Bomba Vácuo Aspiradora Aspiratex Inalamed	Modelo GMI6003 BE Bivolt   N°série: 04338732	P.S. / Sala de equipamentos
55	Bomba Vácuo Aspiradora Nevoni	Modelo 1001 VF-PE   MS 8.011255.0003 SN677	P.S. / Sala de equipamentos
56	Bomba Vácuo Aspiradora Nevoni	Modelo 1001 VF-PE   MS 8.011255.0003   SN676 LOT24324A	P.S. / Sala de equipamentos
57	Bomba Vácuo Cirúrgica Aspirador Nevoni	Modelo: 14014POC N°Série: 6192	P.S. / Sala de equipamentos
58	Bomba Vácuo Cirúrgica Aspirador Nevoni	Modelo: 14014POC N°Série: 6191	P.S. / Sala de equipamentos
59	Bomba Vácuo Cirúrgica Aspirador Nevoni	Modelo: 14014POC N°Série: 6193	P.S. / Sala de equipamentos
60	Cardioversor Bifásico	Modelo Life 400plus futura   N°série:	P.S. / Estabilização



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



		912106073	
61	Cardioversor Bifásico	Modelo Life 400plus futura   N°série: 912106075	P.S. / Emergência
62	Cardioversor Bifásico	Modelo Life 400plus futura   N°série: 908120591	P.S. / UTI Móvel
63	Desfibrilador EMAI	Modelo DX-10 plus   N°série: 031Q2477	P.S. / Sala de equipamentos
64	Ventilador Intermed	Modelo Inter 3   Neonatal-Pediátrico   N°série: 9803-01475	P.S. / Sala de equipamentos
65	Ventilador Pulmonar Inspirar	Modelo VI-C19   N°série: 101.682	P.S. / Estabilização
66	Ventilador Pulmonar Leistung	Modelo PR4D-02   N°série: E6016	P.S. / Estabilização
67	Ventilador Pulmonar Leistung	Modelo PR4D-02   N°série: E6015	P.S. / Emergência
68	Ventilador Magnamed	Modelo: Oxymag	P.S. / Emergência
69	Compressor SCHULZ 175litros	Modelo MSV12   N°série: 2136098	Pronto Socorro
70	Termohigrometro digital	Lote:20/1219833-2	Pronto Socorro
71	Mini Otoscópio Mikatos Preto - Led BQ + ponteiras (espéculos)	M/S: 80218930006 Lote: 45/2022	P.S. / Enf Gabriela
72	Mini Otoscópio Mikatos Preto - Led BQ + ponteiras (espéculos)	M/S: 80218930006 Lote: 45/2022	P.S. / Enf Jane
73	Mini Otoscópio Mikatos Preto - Led BQ + ponteiras (espéculos)	M/S: 80218930006 Lote: 45/2022	P.S. / Enf Queila
74	Mini Otoscópio Mikatos Preto - Led BQ + ponteiras (espéculos)	M/S: 80218930006 Lote: 45/2022	P.S. / Enf Rita
75	Mini Otoscópio Mikatos Preto - Led BQ + ponteiras (espéculos)	M/S: 80218930006 Lote: 45/2022	P.S. / Enf Rosemar
76	Foco		Sala de Sutura
77	Destilador	Biotron	CME
78	Oxímetro de Pulso e Mesa Portátil Shenzen	Modelo: SP-20 N°Série: RL060CBL117053	Ambulatório
79	Balança Antropométrica Adulta	Modelo:LD1050 N°Série: Placa de Patrimônio:14698	Ambulatório
80	Balança Infantil	Modelo:WelmyN°Série: Placa de Patrimônio:14699	Ambulatório
81	Electrocardiógrafo	Modelo: Comen CN120DA N°Série: 91200920003 Placa de Patrimônio: 14702	Ambulatório
82	Esfigmomanómetro Adulto G	Modelo: BIC N°Série:16669391-1 Placa de Patrimônio:	Ambulatório
83	Esfigmomanometro M	Modelo: P.A MED N°Série: 23108887-5 Placa de Patrimônio:	Ambulatório
84	Esfigmomanometro M	Modelo: P.A MED N°Série: 25711597-3 Placa de Patrimônio:	Ambulatório
85	Esfigmomanometro M	Modelo: P.A MED N°Série: 25717820-0 Placa de Patrimônio:	Ambulatório
86	Esfigmomanometro Infantil P	Modelo: Premium N°Série:3022918-2 Placa de Patrimônio:	Ambulatório
87	Otoscópio	Modelo: Mark 11 N°Série: Placa de Patrimônio: 09134	Ambulatório
88	Otoscópio	Modelo:Mikatos N°Série: 060113899-1 Placa de Patrimônio:	
89	Otoscópio	Modelo: Mark 11 N°Série: 80800026 Placa de Patrimônio:	Ambulatório
90	Colposcópico	Modelo: MEDPEJ N°Série: 29594 Placa de Patrimônio:14957	Ambulatório
91	Foco	Modelo: Força Medica N°Série: Placa de Patrimônio:14669	Ambulatório
92	Foco	Modelo: N°Série: Placa de Patrimônio:14691	Ambulatório
93	Sonar	Modelo: MEDPEJ N°Série: Placa de Patrimônio: 11993	Ambulatório
94	Sonar Doppler	Modelo: Pocket Fetal N°Série: Placa de Patrimônio:09556	Ambulatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



95	Coluna Ts/2 Oftalmologista	Modelo: Pantografia NºSérie: 00004305 Placa de Patrimônio: 14662	Ambulatório
96	Refrator de Geen Oftalmologista	NºSérie:202/2022 Placa de Patrimônio: 14659	Ambulatório
97	Lâmpada de Fered Oftalmologista	Modelo: Ylm NºSérie: 3303-16 Placa de Patrimônio: 14627	Ambulatório
98	Mesa Eletrica Oftalmologista	Modelo: Luxsion Vision NºSérie: LpK 7000 Placa de Patrimônio: 14657	Ambulatório
99	Propetis de Optios	Modelo: ES-2 NºSérie: 42/2016 Placa de Patrimônio:00004303	Ambulatório
100	Colposcópico	PE-7000FBRDCL   Série: 136729	Ambulatório
101	Aparelho de Glicemia	Accu Check active	Todas UBS
102	Balança	Modelo:BKH-200F   Série:003915   Adulto	
103	Balança	Modelo: R/1109-E   Série: 42314   Pediátrica	
104	Balança	Modelo: P-150C   41672   Adulto	
105	Balança	Modelo:P150C   Série: 41675   Pediátrica	
106	Balança	Patrimônio: 09115   Adulto	
107	Balança	Modelo:ELP-25BB   Série: 1791   Infantil(Digital)	Centro
108	Balança	Modelo:BKH-200F   Série: 003918  Adulto	
109	Balança	Modelo:W200/5   Série: 20710   Adulto	Santa RitaCervo Centro
110	Balança	Modelo:R/1109-E   Série: 42312  Infantil	Santa Rita Sertãozinho
111	Balança	Modelo: CH180   Série: 2209   Adulto	Centro
112	Balança	Modelo: P-150C   Série: 41674   Adulto	Centro Sertãozinho
113	Balança	Modelo: R/I 109E   Infantil (Digital)	Sertãozinho
114	Balança	Modelo:R11109-E   Série: 8847  Pediátrico (Digital)	
115	Balança adulto Antropométrica	Modelo: P-150C   Série:41673   CH 110	
116	Balança	Lider	
117	Desfibrilador Externo Automático	Instramed Serie 112016IS4826	Centro Sertãozinho Santa Cruz Nossa Senhora deFatima Cervo
118	Detector Fetal	Modelo: MS-101   Série: 11651   Digital	Centro
119	Detector Fetal	Modelo:DF-7000S	Centro Sertãozinho Santa Cruz Nossa Senhora deFatima Cervo
120	Detector Fetal de Mesa	Modelo: DF-7000S   Série: 2380035  Digital	
121	Detector Fetal de Mesa	Modelo:DF-7000S   Série: 238046	
122	Estetoscópio adulto	Modelo: WV81   Série:1023749913  Adulto	
123	Eletrocardiógrafo COMEN	Modelo CM1200A	Centro / Sertãozinho / Cervo / Santa Cruz Nossa Senhora de Fátima
124	Otoscópio	Mark II	Sertãozinho
125	Otoscópio	MDF	
126	Otoscópio	Modelo: Markia   Série   Adulto	
127	Otoscópio	Mikatos	Cervo Santa Rita
128	Oxímetro	Modelo: OX-06	Santa Rita
129	Oxímetro	Modelo: YK-80A	
130	Oxímetro de pulso	Modelo: YK-80A   Série:LOT201912   OXP-10	
131	Oxímetro de pulso	HANDHELD	Todas as Unidades
132	Oxímetro de Pulso	Shenzhen	Sertãozinho Santa Rita
133	Sonar Portátil Mesa	Modelo: MS101   Série: 11691	
134	Sonar Portátil Mesa	Modelo: DF7001N   Série: 131308	
135	Aparelho de inalação	Modelo: INL5002   Série:109348010	
136	Aparelho de inalação   Olidef	Modelo:C-71 plus   Série:-----	Santa Rita Cervo BarroAmarelo
137	Aparelho de inalação	MARCA: Inaloclin	Sertãozinho
138	Esfigmomanometro	Modelo: P.A MED	Todas as UBS
139	Foco		Todas as UBS
140	Termômetro Digital	Stra Medical	Centro Sertãozinho Cervo
141	Termômetro Digital	Sunphor	Santa Rita
<b>GRUPO III</b>			
<b>RELAÇÃO EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA</b>			
<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>	<b>MODELO</b>	<b>SETOR</b>
1	Amalgamador	ECEL EC-MIX	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



2	Autoclave	SERCON(2)	
3	Autoclave	STERMAX	
4	Autoclave	DIGITALE	
5	Autoclave	ALT	
6	Autoclave	CRISTÓFOLI	
7	Bomba á vácuo	DELTRAMED	
8	Cadeira odontológica	GNATUS	
9	Cadeira odontológica		
10	Caneta de alta rotação	KAVO/DENTEMED	
11	Caneta de baixa rotação (Micro motor)	KAVO/GNATUS E DENTEMED	
12	Compressor odontológico	COMPBRASIL	
13	Compressor odontológico	CRISTÓFOLI	
14	Compressor odontológico	MOTOMIL ODONTOLÓGICO 80-120	
15	Fotopolimerizador	ALTLUX	
16	Fotopolimerizador	KONDENTECH	
17	Fotopolimerizador	SCHUSTER	
18	Jato de bicarbonato e ultrassom	SONICLEAR PLUS	
19	Jato de bicarbonato e ultrassom	ALT JET	
20	Jato de bicarbonato e ultrassom	ORTUS BIOSCALER	
21	Seladora	SANDERS MEDICAL	
22	Seladora	PROTECT SEAL BASIC- AGIR	
23	Autoclave	Cristofile	
24	Fotopolimerizador	Led DenteMed	
25	Lavadora Ultrassônica	L100 Schuster	
26	Destilador	Biotron	
27	Compressor	DenteMed 65 litros 3HP	
28	Aparelho de raio x	XDEN X70	
29	Aparelho de raio x	PROCION	

**GRUPO IV**

**RELAÇÃO EQUIPAMENTOS CÂMARA FRIA**

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SETOR
1	Câmara Fria (Vacina) – Elber	Modelo: CSV280 REG 80698750002   Série: 081702175	Sala de Vacinas
2	Câmara Fria (Vacina) – Elber	Modelo: CSV280 REG 80698750002   Série:091702247	Sala de Vacinas
3	Câmara Fria (Vacina) – Elber	Modelo: CSV280 REG 80698750002   Série: 081702192	Sala de Vacinas
4	Câmara Fria (Vacina) – Elber	Modelo: CSV280   Série: 091702247	Sala de Vacinas
5	Câmara Fria (Vacina) - Indrel	Modelo: RVV22D   Série: 41487	Sala de Vacinas
6	Câmara Fria (Vacina) – Elber	Modelo: CSV280 REG 80698750002   Série: 012107571	Sala de Vacinas
7	Câmara Fria (Vacina) – Elber	Modelo: CSV280 REG 80698750002   Série: 091702248	Sala de Vacinas
8	Câmara fria Indrel Scientific	Modelo RC 504D Série 67528	Farmácia
9	Câmara fria Indrel Scientific	Modelo RC 504D Série 67529	Farmácia

**GRUPO V**

**RELAÇÃO EQUIPAMENTOS DE IMAGEM RADIOLÓGICO**

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SETOR
1	Raio X Intecal	Modelo CR125 600mA   N°série:4380	Pronto Socorro

**GRUPO VI**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMAGEM RADIOLÓGICO DIGITALIZADOR**

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SETOR
1	Impressora a Laser DryPro 873	Modelo 873   N°série:0993-61205; Inclusive CPU DELL, mouse, teclado, monitor. Sistema operacional Windows e aplicativo PrintLink	Pronto Socorro
2	Digitalizador de imagens Konica Minolta	CR Sigma II   N°série: A5ER-62156; Inclusive CPU DELL, mouse, teclado, monitor. Sistema operacional Windows e aplicativo Image Pilot	Pronto Socorro
3	6 Cassetes digitalizadores Konica Minolta	8x10; 10x12; 14x17	Pronto Socorro

**GRUPO VII**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMAGEM NÃO RADIOLÓGICO**

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SETOR
1	Ultrassom	Model164xx   NL 192108   Série: 241288	Centro de Imagens
2	Ultrassom Mindray	Modelo: DC-40 Serie: CT7-32007495	Centro de Imagens
3	Endoscópio	EPK 1000   Série: UC012204	Centro de Imagens
4	Colonoscópio	EG2980K   Série: A11024	Centro de Imagens
5	Colonoscópio	EC388 ILK   Série: A110025	Centro de Imagens
6	Oftalmoscópio	BLIIB/YZ30T   Série: 20160624011	Centro de Imagens
7	Projektor de Optótipos	ES-02   Série: 4212016	Centro de Imagens



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



8	Mamógrafo	ASY-00534   Série: 18106085915   Modelo: LORAD M-IV	Centro de Imagens
<b>GRUPO VIII</b>			
<b>EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS</b>			
ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SETOR
1	Analizador Hematológico automático	Salusraytohm51	
2	Coagulômetro 2 canais	CoagMaster 2.0	
3	Centrifuga Laboratorial	HCL4 28td 10/15ml	
4	Agitador Vortex Analógico	3000rpm 100w	
5	Analizador Bioquímico		
6	Microscópio Trinocular	TNB-01T-OPTON	
7	Analizador de Ions	ISELAB 3	
8	Estufa	Digital easy SSE40L/110W	
9	Homogeneizador		
10	Banho Maria		
11	Contador de Células		
<b>GRUPO IX</b>			
<b>SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM</b>			
ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SETOR
01	Acionador de Leito Sem Fio AP3 (com bateria) quarto (15 unidades) Pronto Socorro	MEDINOVAÇÃO	
02	Central Monitor (1 unidade) Pronto Socorro	TARGET	
03	Acionador de Bateria sem Fio AC3 (com bateria) banheiro (6 unidades) Pronto Socorro	MEDINOVAÇÃO	

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição se faz necessária; com o propósito de contratar uma empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do Serviço de Saúde. Esses equipamentos abrangem áreas como fisioterapia, médico-hospitalar dentro do Pronto Socorro e ESF, odontologia, aparelhos de imagem, câmeras de vacina, gerador, entre outros.

Cada setor possuir equipamentos com características técnicas específicas. Ao dividir a licitação em lotes por setor, é possível direcionar cada lote a empresas especializadas na manutenção de determinados tipos de equipamentos, garantindo uma abordagem técnica mais aprofundada.

O objetivo primordial da manutenção preventiva e corretiva é assegurar o funcionamento adequado dos equipamentos, visando prolongar sua vida útil e prevenir possíveis desgastes ou falhas que possam interferir no desempenho dos serviços de saúde municipal. Tal medida busca evitar futuros transtornos decorrentes de equipamentos que não estejam operando conforme suas devidas especificações

### 2.2. JUSTIFICATIVA DO PREGÃO PRESENCIAL

2.2.1. Fundamentado no Art. 176, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 onde os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei para cumprimento.

2.2.1.1. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo e a gravação constará dos autos do processo licitatório, conforme § 5º do art. 17 da Lei 14.133/2021.

2.2.2. E considerando a Portaria nº 31 de 18/01/2023, do Município de Borda da Mata, onde dispõe sobre as licitações presenciais considerando a necessidade de melhor atender os interesses do município, a necessidade de fomentar a economia local e regional, a necessidade amenizar os eventuais problemas com execução de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



serviços de terceiros contratados pelo município e por último considerando a normas gerais ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da não, do Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Lei complementar 123/2006.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**3.1.** Os bens/serviços ora pretendidos e considerados comuns de acordo com o Art. 6, inciso “XIII”, da Lei Federal nº 14.133/21.

**3.1.1.**

*“Art. 6, Inciso XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**4.1.** O prazo para prestação de serviço será de :

**4.1.1.** As manutenções corretivas terão caráter emergencial e as chamadas deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas;

**4.1.2.** As manutenções preventivas deverão ser atendidas em um prazo máximo de 05(cinco) dias após solicitação e/ou recebimento da ordem de serviço por parte da contratada, o serviço será realizado através do agendamento da visita técnica na Unidade;

**4.1.3.** No que se refere aos EQUIPAMENTOS DE IMAGEM RADIOLÓGICO dos lotes os mesmos deverão seguir o protocolo de atendimento específico conforme descrito nos respectivos itens;

**4.2.** Será realizado as prestação de serviços nos seguintes endereços:

**4.2.1.** Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

**4.2.2.** Pronto Atendimento Municipal, situada a Avenida Lauro Megale, 600, Bairro Santo Antônio, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

**4.2.3.** UBS Carlos Eduardo Borges, na Rua Geraldo Lamy, s/nº, Bairro Santa Rita; Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

**4.2.4.** UBS Monsenhor Pedro Cintra, na Rua Herculano Cobra, nº 745, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

**4.2.5.** UBS Cervo, Distrito do Cervo, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000;

**4.2.6.** UBS Centro, situada Rua Herculano Cobra, 745, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000;

**4.2.7.** UBS Nossa Senhora de Fátima, Situada na R. Prof. José Álvaro Pinheiro Júnior, 275, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000;

**4.2.8.** UBS Santa Cruz, Bairro Santa Cruz, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000;

**4.2.9.** UBS Sertãozinho, Distrito do Sertãozinho, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000.

**4.2.10.** A prestação do serviço poderá ocorrer em todo o território do município, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Saúde informar o local exato de onde o equipamento se encontra.

**4.3.** O deslocamento entre a sede da empresa e o local da prestação de serviço não deverá ser contabilizado no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



relatório de horas, ficando a cargo da CONTRATADA arcar com estes custos.

**4.4.** Fornecer teste de segurança elétrica e calibração anual para aqueles equipamentos que a legislação determina; e se responsabilizar pela aplicação do selo de garantia IPEMMG/INMETRO nos equipamentos que requerem calibragem, conforme legislação vigente.

**4.5.** Levantar a lista de peças de reposição necessárias para manutenção de cada equipamento listado no anexo, no prazo de 60 dias para que seja enviada ao setor de licitação.

**4.6.** Fornecer relatório técnico individual para cada equipamento do contrato, contendo defeito reclamado, defeito constatado, serviço executado, peças trocadas, além da situação do equipamento (liberado para uso ou interditado);

**4.7.** O equipamento que possuir qualquer defeito deverá ser avaliado em até 3 dias úteis e preenchido o relatório acima especificando as peças necessárias para manutenção. De posse das referidas peças o equipamento deverá ser entregue em até 5 dias úteis, salvo quando justificado.

**4.8.** Enviar pré-orçamento de horas para levantamento de peças por equipamento ou por setor com vários equipamentos.

**4.9.** Enviar pré-orçamento de horas para consultoria em especificação de novos equipamentos, ou peças de reposição, em licitações com participação no pregão como consultor técnico.

**4.10.** A empresa, ao concluir o atendimento dos chamados emitirá relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, que será assinado por representante da Secretaria Municipal de Saúde, após verificação de regularidade e funcionamento dos serviços, devendo uma via desse relatório ser enviada/entregue a contratante;

**4.11.** A contratada deverá responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos listados nesta termo, bem como por aqueles que forem adquiridos durante a vigência do contrato e que sejam semelhantes aos já existentes;

**4.12.** Os documentos comprobatórios da calibração/testagem deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelos órgãos regulamentadores competentes;

**4.13.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de acordo com cada Secretaria conforme nomeados pela Portaria nº 062/2023, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**4.14.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.15.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do equipamento e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**4.15.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.16.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** São obrigações da Contratante:

**5.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**5.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**5.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**5.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**5.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**5.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca;

**6.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**6.1.4.** Os resultados deverão ser entregues para a Segurança do Trabalho, situada a Praça Antônio Megale, 86, Bairro Centro, Borda da Mata/MG, CEP 37.564-000, de forma física ou eletrônica através do e-mail: [segurancadotrabalho@bordadamata.mg.gov.br](mailto:segurancadotrabalho@bordadamata.mg.gov.br);

**6.1.5.** Fornecer teste de segurança elétrica e calibração anual para aqueles equipamentos que a legislação determina;

**6.1.6.** Prover a lista de peças de reposição necessárias para manutenção de cada equipamento listado no Termo de Referência, no prazo de 60 (sessenta) dias para que seja enviada ao Setor de Licitação;

**6.1.7.** Fornecer relatório técnico individual para cada equipamento do contrato, contendo defeito reclamado, defeito constatado, serviço executado, peças trocadas, além da situação do equipamento (liberado para uso ou interditado);

**6.1.7.1.** O equipamento que possuir qualquer defeito deverá ser avaliado em até 3 (três) dias úteis e preenchido o relatório acima especificando as peças necessárias para manutenção. De posse das referidas peças, o equipamento deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias úteis, salvo quando justificado;

**6.1.8.** Enviar pré-orçamento de horas para levantamento de peças por equipamento ou por setor com vários equipamentos;

**6.1.9.** Enviar pré-orçamento de horas para consultoria em especificação de novos equipamentos, ou peças de reposição, em licitações com participação no pregão como consultor técnico;

**6.1.10.** A CONTRATADA, ao concluir o atendimento dos chamados emitirá relatório dos procedimentos adotados durante o atendimento, que será assinado por representante da Secretaria Municipal de Saúde, após verificação de regularidade e funcionamento dos serviços, devendo uma via desse relatório ser enviada/entregue a CONTRATANTE.

### **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 25 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

10.1.1. A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal ou Fatura mensalmente, no primeiro dia subsequente ao mês da execução do serviço, referente aos quantitativos dos serviços prestados no período correspondente.

10.1.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá vir acompanhada de declaração contendo a descrição dos serviços prestados e realizados, com a data, nome do responsável pelo serviços,

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



condições de habilitação exigidas no edital.

**10.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**10.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**10.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. DO REAJUSTE**

**11.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

**11.1.1.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**11.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. Multa compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.3.** As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5, 12.2.6 e 12.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

**12.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**12.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**12.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**12.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.7.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

**12.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**12.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**12.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**12.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

### **13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**13.1.** O custo estimado da contratação é de R\$ 4.467.636,00 (quatro milhões quatrocentos e sessenta e sete mil e seiscentos e trinta e seis reais).

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

**14.1.** Abaixo relacionados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
247	020301 10.301.0011.2063 339039	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
248	020301 10.301.0011.2063 339039	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE
277	020301 10.301.0011.2088 339039	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA
278	020301 10.301.0011.2088 339039	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM ODONTOLOGIA
289	020302 10.302.0013.2071 339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRONTO SOCORRO
290	020302 10.302.0013.2071 339039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRONTO SOCORRO
321	020304 10.304.0012.2079 339039	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA
322	020304 10.304.0012.2079 339039	MANUTENÇÃO VIGILANCIA SANITARIA

Município de Borda da Mata (MG), 02 de maio de 2024.

---

**Maysa Monteiro Rosa**  
Secretaria Municipal de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Maysa Monteiro Rosa**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador (a) do CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Licitatório nº 097/2024, Pregão Presencial nº 020/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (FISIOTERAPIA, MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGIA, EXAMES DE IMAGENS E CÂMARAS DE VACINA)**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como Proposta Vencedora independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas da proposta são as que seguem:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 4.815/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes, conforme o Inc. I do art. 32 do decreto nº 11.462/23.

**3.3.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.4.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.5.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.5.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

**4.1.** A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 4.304/2020.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1. As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Borda da Mata, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Maysa Monteiro Rosa**  
Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Razão Social da Empresa

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO Nº /2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA**

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Maysa Monteiro Rosa**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sita à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, em decorrência do **Processo Licitatório nº 097/2024**, e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133 de 2021 e na Lei 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 4.304 de 13 de maio de 2020, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (FISIOTERAPIA, MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGIA, EXAMES DE IMAGENS E CÂMARAS DE VACINA)**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, entrando em vigor na data de sua assinatura e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

- 3.1. O valor do presente termo de contrato é de **R\$ \_\_\_\_ (extenso)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20\_\_\_\_, na classificação abaixo:

FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ATIVIDADE
-	-	-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**CLÁUSULA QUINTA - - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

**CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Nas situações previstas nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.815/2023 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Borda da Mata, \_\_ de \_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Maysa Monteiro Rosa**  
Secretaria Municipal de Saúde

\_\_\_\_\_  
**Representante**  
Razão Social da Empresa

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA**  
Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024**

**OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (FISIOTERAPIA, MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGIA, EXAMES DE IMAGENS E CÂMARAS DE VACINA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Telefone/fax:**

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e demais anexos, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 020/2024, realizada pela Prefeitura Municipal de Borda da Mata, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

GRUPO I: EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA						
ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	20707	300	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e emissão de laudo técnico em <b>EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA</b> por empresa fabricante, ou devidamente autorizada pelo fabricante, ou com treinamento fornecido pelo fabricante devidamente comprovado dos equipamentos citados. As visitas preventivas deverão ocorrer no mínimo uma vez a cada 3 meses.		
02	32510	300	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva em <b>EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA</b> por empresa fabricante, ou devidamente autorizada pelo fabricante, ou com treinamento fornecido pelo fabricante devidamente comprovado dos equipamentos citados. As visitas corretivas deverão ocorrer quantas vezes forem solicitadas.		
<b>VALOR MÁXIMO ACEITAVEL DO GRUPO R\$</b>						

GRUPO II: EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES						
ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	20708	1.000	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração, segurança elétrica e emissão de laudo técnico nos <b>EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES</b> .		
04	19713	1.000	HORAS	Prestação de serviços de manutenção Corretiva em <b>EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES</b> .		
<b>VALOR MÁXIMO ACEITAVEL DO GRUPO R\$</b>						

GRUPO III: EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA						
ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	20710	700	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva em <b>EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b> .		
06	32511	700	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e emissão de laudo técnico em <b>EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS</b> .		
<b>VALOR MÁXIMO ACEITAVEL DO GRUPO R\$</b>						

GRUPO IV: EQUIPAMENTOS CÂMARA FRIA						
ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
07	28828	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e emissão de laudo técnico em <b>CÂMARA FRIA</b> (vacina e medicamentos) por empresa fabricante, ou devidamente autorizada pelo fabricante, ou com treinamento fornecido pelo fabricante devidamente comprovado dos equipamentos citados. As visitas preventivas deverão ocorrer no mínimo uma vez a cada 3 meses.		
08	24658	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva em <b>CÂMARA FRIA</b> (vacina e medicamentos), por empresa fabricante, ou devidamente autorizada pelo fabricante, ou com treinamento fornecido pelo fabricante devidamente comprovado dos equipamentos citados. As visitas corretivas deverão ocorrer quantas vezes forem		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



solicitadas.

**VALOR MÁXIMO ACEITAVEL DO GRUPO RS**

**GRUPO V: EQUIPAMENTOS DE IMAGEM RADIOLÓGICO**

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
09	36309	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração em equipamentos de exame e imagem <b>RADIOLOGICOS</b> . As visitas preventivas deverão ocorrer no mínimo uma vez a cada 3 meses.		
10	36310	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de exame e imagem <b>RADIOLOGICOS</b> . As visitas corretivas deverão ocorrer quantas vezes forem solicitadas.		
<b>VALOR MÁXIMO ACEITAVEL DO GRUPO RS</b>						

**GRUPO VI: EQUIPAMENTOS DE IMAGEM RADIOLÓGICO – DIGITALIZADOR**

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
11	36311	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração em equipamentos de exame e imagem <b>RADIOLOGICOS DIGITALIZADOR</b> por empresa fabricante, ou devidamente autorizada pelo fabricante, ou com treinamento fornecido pelo fabricante devidamente comprovado dos equipamentos citados. As visitas preventivas deverão ocorrer no mínimo uma vez a cada 3 meses.		
12	36312	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de exame e imagem <b>RADIOLOGICOS DIGITALIZADOR</b> por empresa fabricante, ou devidamente autorizada pelo fabricante, ou com treinamento fornecido pelo fabricante devidamente comprovado dos equipamentos citados. As visitas corretivas deverão ocorrer quantas vezes forem solicitadas. Com os seguintes níveis de atendimento, disponibilizando um número de telefone para abertura de chamados e solicitações de atendimento com disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano: <ul style="list-style-type: none"><li>• Atendimento inicial (Acesso Remoto ao equipamento) em até 08 horas úteis, contadas da Abertura do Chamado.</li></ul> Atendimento Presencial sem peças 24 horas úteis, contadas do fim do prazo do atendimento remoto.		
<b>VALOR MÁXIMO ACEITAVEL DO GRUPO RS</b>						

**GRUPO VII: EQUIPAMENTOS DE IMAGEM NÃO RADIOLÓGICO**

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
13	36313	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e emissão de laudo técnico em equipamentos de exame e imagem <b>NÃO RADIOLOGICOS</b> : Ultrassom, colonoscópio, endoscópio, oftalmoscópio, etc		
14	36314	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos de exame e imagem <b>NÃO RADIOLOGICOS</b> : Ultrassom, colonoscópio, endoscópio, oftalmoscópio, etc		
<b>VALOR MÁXIMO ACEITAVEL DO GRUPO RS</b>						

**GRUPO VIII: EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS**

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
15	36315	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção preventiva, calibração e emissão de laudo técnico em <b>EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO</b> .		
16	36316	500	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva de <b>EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO</b> .		
<b>VALOR MÁXIMO ACEITAVEL DO GRUPO RS</b>						

**GRUPO IX: SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM**

ITEM	CÓD	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
20	36319	250	HORAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva de <b>SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM</b> .		
<b>VALOR TOTAL GRUPO RS</b>						

**Relação geral dos equipamentos:**

<b>GRUPO I</b>			
<b>RELAÇÃO EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA</b>			
ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SETOR
1	Aparelho Infravermelho Carci Modelo- Infraterm	N.S: 3976	Fisioterapia
2	Neurodyn II - 4 Canais – 120 VPP	N.S: 14893	Fisioterapia
3	Neurodyn II - 4 Canais – 120 VPP	N.S: 14891	Fisioterapia
4	Neurodyn II - 4 Canais – 250 VPP	N.S: 0219260049	Fisioterapia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



5	Neurodyn II Ibramed Sapphiri Line	N.S: 11225	Fisioterapia
6	Estimulador Neuromuscular Neurodyn II – 2 Canais 80 VPP	N.S: 2492	Fisioterapia
7	Neurovector Ibramed Sapphiri Line	N.S: 0199090048	Fisioterapia
8	Sonopulse III 1/3 mh2-7w	N.S: 44568	Fisioterapia
9	Sonopulse III 1/3 mh2-7w	N.S: 12060042	Fisioterapia
10	Sonopulse III 1/3 mh2	N.S: 001260045	Fisioterapia
11	Neurodyn II Ibramed Sapphiri Line (4 canais)	N.S: 0997960016	Fisioterapia
12	Neurodyn II Ibramed Sapphiri Line (4 canais)	N.S.: 0998750022	Fisioterapia
13	Sonopulse III Ibramed Sapphiri Line	N.S.: 1014020009	Fisioterapia
14	Sonopulse III Ibramed Sapphiri Line	N.S.: 1014010005	Fisioterapia
15	Thermopulse Ibramed	N.S.: 00911	Fisioterapia
16	Laserpulse Portátil Ibramed	N.S.: 0796260021	Fisioterapia
17	Laserpulse Portátil Ibramed	N.S.: 0803280001	Fisioterapia
18	Laserpulse Portátil Ibramed	N.S.: 083280025	Fisioterapia
19	Caneta Laser Probe 5 904nm	Lote: 080337009 Fabricação: 10360310041	Fisioterapia
20	Caneta Laser Probe 5 904nm	Lote: 0819120008 Fabricação: 10360310041	Fisioterapia
21	Caneta Laser Probe 5 904nm	Lote: 0819120027 Fabricação: 10360310041	Fisioterapia
22	Caneta Laser Probe 4 808nm	Lote: 0819100003 Fabricação: 10360310041	Fisioterapia
23	Caneta Laser Probe 4 808nm	Lote: 0823080003 Fabricação: 10360310041	Fisioterapia
24	Caneta Laser Probe 3 660nm	Lote: 0819080018 Fabricação: 10360310041	Fisioterapia
25	Caneta Laser Probe 3 660nm	Lote: 0819080003 Fabricação: 10360310041	Fisioterapia
26	Bicicleta ergométrica- carcikle-Carci-	patrimônio- 14 372 2	Fisioterapia
27	cicloergometro ACTE	patrimônio 14373	Fisioterapia
28	cicloergometro ACTE	patrimônio 14374	Fisioterapia
29	Oxímetro de dedo Rossmax (portátil)	2 unidades	Fisioterapia
30	Esfigmomanômetro P.A.Med	2 unidades	Fisioterapia

**GRUPO II**

**RELAÇÃO EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES**

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SETOR
1	Balança Adulto BAIMAK	Modelo BKH200F	P.S / Pesagem roupas
2	Balança Adulto Welmy	Modelo R/I W200   N°série: 26385   Patrimônio: 15169	P.S. / Triagem
3	Balança Infantil Welmy	Modelo baby30   N°série: 9482   Patrimônio: 15168	P.S. / Triagem
4	Detector Fetal MEDPEJ	Modelo DF4000   N°série: 2358868	P.S. / Consultório
5	Eletrocardiógrafo BIONET	Modelo CardioCare2000   N°série: EM0500110	P.S. / Sala de equipamentos
6	Eletrocardiógrafo BIONET	Modelo CarioCare 2000   N°série: EM0500242	P.S. / Sala de equipamentos
7	Eletrocardiógrafo BIONET	Modelo CarioCare 2000   N°série: E00400056	P.S. / Emergência
8	Eletrocardiógrafo COMEN	Modelo CM1200A   N°série: 91200920003	P.S. / Sala de equipamentos
9	Eletrocardiógrafo COMEN	Modelo CM1200A   N°série: 91200920002	P.S. / Estabilização
10	Eletrocardiógrafo COMEN	Modelo CM1200A   N°série: 91200920001	P.S. / Sala de equipamentos
11	Eletrocardiógrafo ECAFIX FUNBEC	Modelo ECG-6   N°série: 215232	P.S. / Sala de equipamentos
12	Eletrocardiógrafo três canais Dixtal	Modelo EP-3   N°série: 08310208	P.S. / Emergência
13	Monitor Dixtal	Modelo DX2022   N°série: 081802713	P.S. / Sala de equipamentos
14	Monitor Dixtal	Modelo DX2023   N°série: 132308586	P.S. / Estabilização
15	Monitor Doppler MEDPEJ	Modelo DF7000 N°série: 235869 Código: 21.110.0003	P.S. / Sala de equipamentos
16	Monitor Endobrax	Modelo G3H   N°série: G3HBR4015	P.S. / Sala de equipamentos
17	Monitor Endobrax	Modelo G3H   N°série: G3HBR4016	P.S. / UTI Móvel
18	Monitor Multiparamétrico DIXTAL	Modelo DX2010   N°série: 080W14053	P.S. / Sala de equipamentos
19	Monitor Multiparamétrico EMAI	Modelo MX-300   N°série: 031Q1207	P.S. / Sala de equipamentos
20	Monitor Multiparamétrico MINDRAY	Modelo MEC 1000   N°série: AQ- 91121007	P.S. / Sala de equipamentos
21	Monitor Multiparamétrico Prolife	Modelo: C12   N°série: F7200818100	P.S. / Emergência
22	Aparelho pressão (5 unidades)	Modelo: PAMED	Pronto Socorro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



		Série:184295075   Infantil	
23	Aparelho pressão (15 unidades)	Modelo: PAMED   Série:234049005   Adulto	Pronto Socorro
24	Aparelho pressão (5 Unidades)	Modelo: PAMED   Obseso	Pronto Socorro
25	Oxímetro de Pulso de Mesa Mobil	Lote: 27032020	P.S. / Sala de equipamentos
26	Oxímetro de Pulso de Mesa Mobil	Modelo: Handherld NºSérie:XCU030RL	P.S. / Emergência
27	Oxímetro de pulso Dixtal	Modelo: DX2405 oxypleth NºSérie: 97642680	P.S. / Triagem
28	Oxímetro de Pulso Almed	Modelo: SENSE10 NºSérie: S100112670	P.S. / Sala de equipamentos
29	Oxímetro de pulso portátil - MD	Modelo: UT100 NºSérie: UT1001608352A	P.S. / Sala de equipamentos
30	Oxímetro de pulso portátil - MD	Modelo: UT100 NºSérie: UT1001608350A	P.S. / Sala de equipamentos
31	Oxímetro de pulso portátil - MD	Modelo: UT100 NºSérie: UT1001608351A	P.S. / Sala de equipamentos
32	Oxímetro de pulso portátil - MD	Modelo: UT100 NºSérie: UT1001608357A	P.S. / Sala de equipamentos
33	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 NºSérie:XCU030RL015326	P.S. / Enf Rosemar
34	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 NºSérie:XCU030RL015316	P.S. / Enf Gabriela
35	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 NºSérie:XCU030RL015330	P.S. / Enf Aline
36	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 NºSérie:XCU030RL015331	Pronto Socorro
37	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 NºSérie:XCU030RL015332	P.S. / Enf Rita
38	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 NºSérie:XCU030RL015325	P.S. / Enf Queila
39	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 NºSérie:XCU030RL015333	Pronto Socorro
40	Oxímetro de Pulso e Mesa PortátilShenzen	Modelo: SP-20 NºSérie:XCU030RL015329	Pronto Socorro
41	Aspirador AspiraMax OMR0M	Modelo AspiraMax   Nºsérie: MA52060	P.S. / Estabilização
42	Autoclave de mesa Sercon 42litros	Modelo AHMC   Nºsérie:07.0602	P.S. / CME
43	Autoclave Ortosintese	Modelo   NRE: 3336106	P.S. / CME
44	Autoclave Sercon 76litros	Modelo HA F17   Nºsérie: 03.1188	P.S. / CME
45	Seladora IMA P	Modelo MSD35 Série H   Nºsérie:11314	P.S. / CME
46	Bisturi Eletrônico EMAI	Modelo BP-100plus   Nºsérie: 10EQ04359	P.S. / Sutura
47	Bisturi Eletrônico EMAI	Modelo BP-100plus   Nºsérie: 10EQ04358	P.S. / Peq.Cirurgia
48	Bomba de Infusão Lifemed	Modelo LF Smart monocanal   Nºsérie: 4PLS20010041	P.S. / Estabilização
49	Bomba de Infusão Lifemed	Modelo LF Smart monocanal   Nºsérie: PLS20080248	P.S. / Sala de equipamentos
50	Bomba de Infusão MDK / MED	Modelo: MDK/MED Nºsérie: B0716094E	P.S. / Emergência
51	Bomba de Infusão Santronic	Modelo 550 T2   Nºsérie: 85570R/082011   Patrimônio: 11873	P.S. / Emergência
52	Bomba de Infusão Santronic	Modelo 550 T2   Nºsérie:02008R/082013   Patrimônio: 11872	P.S. / Estabilização
53	Bomba Vácuo Aspiradora Aspiratex Inalamed	Modelo GMI6003 BE Bivolt   Nºsérie: 104338766	P.S. / Sala de equipamentos
54	Bomba Vácuo Aspiradora Aspiratex Inalamed	Modelo GMI6003 BE Bivolt   Nºsérie: 04338732	P.S. / Sala de equipamentos
55	Bomba Vácuo Aspiradora Nevoni	Modelo 1001 VF-PE   MS 8.011255.0003 SN677	P.S. / Sala de equipamentos
56	Bomba Vácuo Aspiradora Nevoni	Modelo 1001 VF-PE   MS 8.011255.0003   SN676 LOT24324A	P.S. / Sala de equipamentos
57	Bomba Vácuo Cirúrgica Aspirador Nevoni	Modelo: 14014POC NºSérie: 6192	P.S. / Sala de equipamentos
58	Bomba Vácuo Cirúrgica Aspirador Nevoni	Modelo: 14014POC NºSérie: 6191	P.S. / Sala de equipamentos
59	Bomba Vácuo Cirúrgica Aspirador Nevoni	Modelo: 14014POC NºSérie: 6193	P.S. / Sala de equipamentos
60	Cardioversor Bifásico	Modelo Life 400plus futura   Nºsérie: 912106073	P.S. / Estabilização
61	Cardioversor Bifásico	Modelo Life 400plus futura   Nºsérie: 912106075	P.S. / Emergência
62	Cardioversor Bifásico	Modelo Life 400plus futura   Nºsérie: 908120591	P.S. / UTI Móvel
63	Desfibrilador EMAI	Modelo DX-10 plus   Nºsérie: 031Q2477	P.S. / Sala de equipamentos
64	Ventilador Intermed	Modelo Inter 3   Neonatal-Pediátrico   Nºsérie: 9803-01475	P.S. / Sala de equipamentos
65	Ventilador Pulmonar Inspirar	Modelo VI-C19   Nºsérie: 101.682	P.S. / Estabilização
66	Ventilador Pulmonar Leistung	Modelo PR4D-02   Nºsérie: E6016	P.S. / Estabilização
67	Ventilador Pulmonar Leistung	Modelo PR4D-02   Nºsérie: E6015	P.S. / Emergência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



68	Ventilador Magnamed	Modelo: Oxymag	P.S. / Emergência
69	Compressor SCHULZ 175litros	Modelo MSV12   N°Série: 2136098	Pronto Socorro
70	Termohigrometro digital	Lote:20/1219833-2	Pronto Socorro
71	Mini Otoscópio Mikatos Preto - Led BQ + ponteiras (espéculos)	M/S: 80218930006 Lote: 45/2022	P.S. / Enf Gabriela
72	Mini Otoscópio Mikatos Preto - Led BQ + ponteiras (espéculos)	M/S: 80218930006 Lote: 45/2022	P.S. / Enf Jane
73	Mini Otoscópio Mikatos Preto - Led BQ + ponteiras (espéculos)	M/S: 80218930006 Lote: 45/2022	P.S. / Enf Queila
74	Mini Otoscópio Mikatos Preto- Led BQ + ponteiras (espéculos)	M/S: 80218930006 Lote: 45/2022	P.S. / Enf Rita
75	Mini Otoscópio Mikatos Preto- Led BQ + ponteiras (espéculos)	M/S: 80218930006 Lote: 45/2022	P.S. / Enf Rosemar
76	Foco		Sala de Sutura
77	Destilador	Biotron	CME
78	Oxímetro de Pulso e Mesa Portátil Shenzhen	Modelo: SP-20 N°Série: RL060CBL117053	Ambulatório
79	Balança Antropométrica Adulta	Modelo:LD1050 N°Série: Placa de Patrimônio:14698	Ambulatório
80	Balança Infantil	Modelo:WelmyN°Série: Placa de Patrimônio:14699	Ambulatório
81	Eletrocardiógrafo	Modelo: Comen CN12ODA N°Série: 91200920003 Placa de Patrimônio: 14702	Ambulatório
82	Esfigmomanómetro Adulto G	Modelo: B1C N°Série:16669391-1 Placa de Patrimônio:	Ambulatório
83	Esfigmomanometro M	Modelo: P.A MED N°Série: 23108887-5 Placa de Patrimônio:	Ambulatório
84	Esfigmomanometro M	Modelo: P.A MED N°Série: 25711597-3 Placa de Patrimônio:	Ambulatório
85	Esfigmomanometro M	Modelo: P.A MED N°Série: 25717820-0 Placa de Patrimônio:	Ambulatório
86	Esfigmomanometro Infantil P	Modelo: Premium N°Série:3022918-2 Placa de Patrimônio:	Ambulatório
87	Otoscópio	Modelo: Mark 11 N°Série: Placa de Patrimônio: 09134	Ambulatório
88	Otoscópio	Modelo:Mikatos N°Série: 060113899-1 Placa de Patrimônio:	
89	Otoscópio	Modelo: Mark 11 N°Série: 80800026 Placa de Patrimônio:	Ambulatório
90	Colposcópio	Modelo: MEDPEJ N°Série: 29594 Placa de Patrimônio:14957	Ambulatório
91	Foco	Modelo: Força Medica N°Série: Placa de Patrimônio:14669	Ambulatório
92	Foco	Modelo: N°Série: Placa de Patrimônio:14691	Ambulatório
93	Sonar	Modelo: MEDPEJ N°Série: Placa de Patrimônio: 11993	Ambulatório
94	Sonar Doppler	Modelo: Pocket Fetal N°Série: Placa de Patrimônio:09556	Ambulatório
95	Coluna Ts/2 Oftalmologista	Modelo: Pantografia N°Série: 00004305 Placa de Patrimônio: 14662	Ambulatório
96	Refrator de Geen Oftalmologista	N°Série:202/2022 Placa de Patrimônio: 14659	Ambulatório
97	Lâmpada de Fered Oftalmologista	Modelo: YIm N°Série: 3303-16 Placa de Patrimônio: 14627	Ambulatório
98	Mesa Eletrica Oftalmologista	Modelo: Luxsion Vision N°Série: LpK 7000 Placa de Patrimônio: 14657	Ambulatório
99	Propetis de Optios	Modelo: ES-2	Ambulatório



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



		NºSérie: 42/2016 Placa de Patrimônio:00004303	
100	Colposcópico	PE-7000FBRDCL   Série: 136729	Ambulatório
101	Aparelho de Glicemia	Accu Check active	Todas UBS
102	Balança	Modelo:BKH-200F   Série:003915   Adulto	
103	Balança	Modelo: R/1109-E   Série: 42314   Pediátrica	
104	Balança	Modelo: P-150C  41672   Adulto	
105	Balança	Modelo:P150C   Série: 41675   Pediátrica	
106	Balança	Patrimônio: 09115   Adulto	
107	Balança	Modelo:ELP-25BB   Série: 1791   Infantil(Digital)	Centro
108	Balança	Modelo:BKH-200F   Série: 003918  Adulto	
109	Balança	Modelo:W200/5   Série: 20710   Adulto	Santa RitaCervo Centro
110	Balança	Modelo:R/1109-E   Série: 42312  Infantil	Santa Rita Sertãozinho
111	Balança	Modelo: CH180   Série: 2209   Adulto	Centro
112	Balança	Modelo: P-150C   Série: 41674   Adulto	Centro Sertãozinho
113	Balança	Modelo: R/I 109E   Infantil (Digital)	Sertãozinho
114	Balança	Modelo:R11109-E   Série: 8847  Pediátrico (Digital)	
115	Balança adulto Antropométrica	Modelo: P-150C   Série:41673   CH 110	
116	Balança	Lider	
117	Desfibrilador Externo Automático	Instramed Serie 112016IS4826	Centro Sertãozinho Santa Cruz Nossa Senhora deFátima Cervo
118	Detector Fetal	Modelo: MS-101   Série: 11651   Digital	Centro
119	Detector Fetal	Modelo:DF-7000S	Centro Sertãozinho Santa Cruz Nossa Senhora deFátima Cervo
120	Detector Fetal de Mesa	Modelo: DF-70005   Série: 2380035  Digital	
121	Detector Fetal de Mesa	Modelo:DF-7000S   Série: 238046	
122	Estetoscópio adulto	Modelo: WV81   Série:1023749913  Adulto	
123	Eletrocardiógrafo COMEN	Modelo CM1200A	Centro / Sertãozinho / Cervo / Santa Cruz Nossa Senhora de Fátima
124	Otoscópio	Mark II	Sertãozinho
125	Otoscópio	MDF	
126	Otoscópio	Modelo: Markia   Série   Adulto	
127	Otoscópio	Mikatos	Cervo Santa Rita
128	Oxímetro	Modelo: OX-06	Santa Rita
129	Oxímetro	Modelo: YK-80A	
130	Oxímetro de pulso	Modelo: YK-80A   Série:LOT201912  OXP-10	
131	Oxímetro de pulso	HANDHELD	Todas as Unidades
132	Oxímetro de Pulso	Shenzhen	Sertãozinho Santa Rita
133	Sonar Portátil Mesa	Modelo: MS101   Série: 11691	
134	Sonar Portátil Mesa	Modelo: DF7001N   Série: 131308	
135	Aparelho de inalação	Modelo: INL5002   Série:109348010	
136	Aparelho de inalação   Olidef	Modelo:C-71 plus   Série:-----	Santa Rita Cervo BarroAmarelo
137	Aparelho de inalação	MARCA: Inaloclin	Sertãozinho
138	Esfigmomanometro	Modelo: P.A MED	Todoas as UBS
139	Foco		Todas as UBS
140	Termômetro Digital	Stra Medical	Centro Sertãozinho Cervo
141	Termômetro Digital	Sunphor	Santa Rita

**GRUPO III**

**RELAÇÃO EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA**

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SETOR
1	Amalgamador	ECEL EC-MIX	
2	Autoclave	SERCON(2)	
3	Autoclave	STERMAX	
4	Autoclave	DIGITALE	
5	Autoclave	ALT	
6	Autoclave	CRISTOFOLI	
7	Bomba á vácuo	DELTRAMED	
8	Cadeira odontológica	GNATUS	
9	Cadeira odontológica		
10	Caneta de alta rotação	KAVO/DENTEMED	
11	Caneta de baixa rotação (Micro motor)	KAVO/GNATUS E DENTEMED	
12	Compressor odontológico	COMPBRASIL	
13	Compressor odontológico	CRISTOFOLI	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



14	Compressor odontológico	MOTOMIL ODONTOLÓGICO 80-120	
15	Fotopolimerizador	ALTLUX	
16	Fotopolimerizador	KONDENTECH	
17	Fotopolimerizador	SCHUSTER	
18	Jato de bicarbonato e ultrassom	SONICLEAR PLUS	
19	Jato de bicarbonato e ultrassom	ALT JET	
20	Jato de bicarbonato e ultrassom	ORTUS BIOSCALER	
21	Seladora	SANDERS MEDICAL	
22	Seladora	PROTECT SEAL BASIC- AGIR	
23	Autoclave	Cristofile	
24	Fotopolimerizador	Led DenteMed	
25	Lavadora Ultrassônica	L100 Schuster	
26	Destilador	Biotron	
27	Compressor	DenteMed 65 litros 3HP	
28	Aparelho de raio x	XDEN X70	
29	Aparelho de raio x	PROCION	

**GRUPO IV**

**RELAÇÃO EQUIPAMENTOS CÂMARA FRIA**

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SETOR
1	Câmara Fria (Vacina) – Elber	Modelo: CSV280 REG 80698750002   Série: 081702175	Sala de Vacinas
2	Câmara Fria (Vacina) – Elber	Modelo: CSV280 REG 80698750002   Série: 091702247	Sala de Vacinas
3	Câmara Fria (Vacina) – Elber	Modelo: CSV280 REG 80698750002   Série: 081702192	Sala de Vacinas
4	Câmara Fria (Vacina) – Elber	Modelo: CSV280   Série: 091702247	Sala de Vacinas
5	Câmara Fria (Vacina) - Indrel	Modelo: RVV22D   Série: 41487	Sala de Vacinas
6	Câmara Fria (Vacina) – Elber	Modelo: CSV280 REG 80698750002   Série: 012107571	Sala de Vacinas
7	Câmara Fria (Vacina) – Elber	Modelo: CSV280 REG 80698750002   Série: 091702248	Sala de Vacinas
8	Câmara fria Indrel Scientific	Modelo RC 504D Série 67528	Farmácia
9	Câmara fria Indrel Scientific	Modelo RC 504D Série 67529	Farmácia

**GRUPO V**

**RELAÇÃO EQUIPAMENTOS DE IMAGEM RADIOLÓGICO**

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SETOR
1	Raio X Intecal	Modelo CR125 600mA   N°série:4380	Pronto Socorro

**GRUPO VI**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMAGEM RADIOLÓGICO DIGITALIZADOR**

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SETOR
1	Impressora a Laser DryPro 873	Modelo 873   N°série:0993-61205; Inclusos CPU DELL, mouse, teclado, monitor. Sistema operacional Windows e aplicativo PrintLink	Pronto Socorro
2	Digitalizador de imagens Konica Minolta	CR Sigma II   N°série: A5ER-62156; Inclusos CPU DELL, mouse, teclado, monitor. Sistema operacional Windows e aplicativo Image Pilot	Pronto Socorro
3	6 Cassetes digitalizadores Konica Minolta	8x10; 10x12; 14x17	Pronto Socorro

**GRUPO VII**

**RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE IMAGEM NÃO RADIOLÓGICO**

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SETOR
1	Ultrassom	Model1164xx   NL 192108   Série: 241288	Centro de Imagens
2	Ultrassom Mindray	Modelo: DC-40 Serie: CT7-32007495	Centro de Imagens
3	Endoscópio	EPK 1000   Série: UC012204	Centro de Imagens
4	Colonoscópio	EG2980K   Série: A11024	Centro de Imagens
5	Colonoscópio	EC3881LK   Série: A110025	Centro de Imagens
6	Oftalmoscópio	BLIIIB/YZ30T   Série: 20160624011	Centro de Imagens
7	Projeter de Optótipos	ES-02   Série: 4212016	Centro de Imagens
8	Mamógrafo	ASY-00534   Série: 18106085915   Modelo: LORAD M-IV	Centro de Imagens

**GRUPO VIII**

**EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS**

ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SETOR
1	Analizador Hematológico automático	Salusraytohm31	
2	Coagulômetro 2 canais	CoagMaster 2.0	
3	Centrifuga Laboratorial	HCL4 28td 10/15ml	
4	Agitador Vortex Analógico	3000rpm 100w	
5	Analizador Bioquímico		
6	Microscópio Trinocular	TNB-01T-OPTON	
7	Analizador de Ions	ISELAB 3	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



8	Estufa	Digital easy SSE40L/110W	
9	Homogeneizador		
10	Banho Maria		
11	Contador de Células		
<b>GRUPO IX</b>			
<b>SISTEMA DE CHAMADA DE ENFERMAGEM</b>			
ITEM	EQUIPAMENTO	MODELO	SETOR
01	Acionador de Leito Sem Fio AP3 (com bateria) quarto (15 unidades) Pronto Socorro	MEDINOVAÇÃO	
02	Central Monitor (1 unidade) Pronto Socorro	TARGET	
03	Acionador de Bateria sem Fio AC3 (com bateria) banheiro (6 unidades) Pronto Socorro	MEDINOVAÇÃO	

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da fase julgamento, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:**

**Banco:**

**Conta nº:**

**Agência nº:**

**Operação nº:**

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024**  
**SISTEMA REGISTRO PREÇO Nº 038/2024**

**OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (FISIOTERAPIA, MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGIA, EXAMES DE IMAGENS E CÂMARAS DE VACINA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ e no Registro Geral sob o nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: licitacao@bordadamata.mg.gov.br



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA – MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024**

**OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (FISIOTERAPIA, MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGIA, EXAMES DE IMAGENS E CÂMARAS DE VACINA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**  
**Endereço:**  
**Telefone/fax:**

Por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, DECLARAR os seguintes cumprimentos, conforme relação abaixo:

<b>DECLARAÇÃO ME/EPP</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>DECLARO</b> sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA EDITAL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>DECLARO</b> que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes ao presente pregão, sob pena de responsabilização nos termos da lei.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DECLARAÇÃO DE MENOR</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>DECLARA</b> , para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<b>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>DECLARA</b> , sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: <b>a)</b> a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 020/2024 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; <b>b)</b> a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou pessoa; <b>c)</b> que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação; <b>d)</b> que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação; <b>e)</b> que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, antes da abertura oficial das propostas; e, <b>f)</b> que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO VIII – RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024**

**OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (FISIOTERAPIA, MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGIA, EXAMES DE IMAGENS E CÂMARAS DE VACINA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido de material e ordem de pagamento.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_  
FORMATO JURÍDICO: ( ) MEI ( ) EI ( ) EIRELI ( ) Sociedade Ltda ( ) S.A.  
PORTE DA EMPRESA: ( ) ME, ( ) EPP ( ) Sem Enquadramento  
REGIME DE TRIBUTAÇÃO ( ) Simples Nacional ( ) Lucro Presumido ( ) Lucro Real  
LOGRADOURO: \_\_\_\_\_ Numero: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

**CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO**

(assuntos referentes aos documentos de documentação / proposta comercial / outros)

NOME: \_\_\_\_\_  
TELEFONE COM DDD: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CELULAR COM DDD: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**CONTATO REFERENTE À ENTREGA DOS PRODUTOS**

(assuntos gerais referentes a entregas dos produtos e envio de ordem de fornecimento)

NOME: \_\_\_\_\_  
TELEFONE COM DDD: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CELULAR COM DDD: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_

**PESSOA QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO CONTRATUAL**

NOME: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
TELEFONE COM DDD: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CELULAR COM DDD: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
CARGO QUE OCUPA: \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:**

LOGRADOURO: \_\_\_\_\_ Numero: \_\_\_\_\_  
COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

EMAIL INSTITUCIONAL : \_\_\_\_\_  
EMAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

**DADOS PARA PAGAMENTO**

Banco : \_\_\_\_\_ Código do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Código PIX: \_\_\_\_\_

**OBS:**

Favor apresentar esta folha (devidamente preenchida) dentro do envelope “Documentos de Habilitação ou Proposta Comercial” a sua não apresentação **não** implicará na inabilitação ou desclassificação do licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024

**OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (FISIOTERAPIA, MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGIA, EXAMES DE IMAGENS E CÂMARAS DE VACINA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

RAZÃO SOCIAL:  
ANO DE REFERÊNCIA:

CNPJ:

Ativo Circulante = R\$ 0,00  
Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00  
Passivo Circulante = R\$ 0,00  
Passivo Não Circulante = R\$ 0,00  
Ativo Total = R\$ 0,00

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$  ILG = R\$

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$  ILG = R\$

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$  ISG = R\$

PL = R\$ 0,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

(Cidade), ....., de ..... de.....,

Assinatura do Contador  
CRC XXXX

Responsável pela Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PRAÇA ANTÔNIO MEGALE, 86, CENTRO, BORDA DA MATA-MG  
CEP: 37.564-000 - TEL: (35) 3445-4900 – 3445-4902  
E-MAIL: [licitacao@bordadamata.mg.gov.br](mailto:licitacao@bordadamata.mg.gov.br)



**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2024**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024**

**OBJETO: A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (FISIOTERAPIA, MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGIA, EXAMES DE IMAGENS E CÂMARAS DE VACINA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** possuir pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

**Responsável Técnico:** \_\_\_\_\_

**Qualificação:** \_\_\_\_\_

Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)